



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIO Nº 397/2022- SEMAD/PMPP

Ponta de Pedras - PA, 25 de outubro de 2022.

DE: GEVLA SILVA PINHEIRO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

A EXM^a SRA. CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

EXM^a, PREFEITA,

Encaminhamos a V^a. EXM^a. a solicitação para que seja providenciado o devido processo, com vista à **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO (WIFI) OU VIA CABO (SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM) PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARIAS E OS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, 24 HORAS/DIAS, 7 DIAS/SEMANAS, COM LINK DE INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX, DOWNLOAD E UPLOAD"**, com o objetivo de suprir as necessidades desta Secretaria, tudo conforme levantamento realizado por esta secretaria expresso no termo de referência em anexo.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente


GEVLA SILVA PINHEIRO
Secretária de Administração e Planejamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente termo refere-se à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO (WIFI) OU VIA CABO (SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM) PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARIAS E OS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, 24 HORAS/DIAS, 7 DIAS/SEMANAS, COM LINK DE INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX, DOWNLOAD E UPLOAD.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para realização dos serviços de internet, são de suma importância no sentido de garantir o pleno funcionamento dos departamentos e das atividades administrativas desta Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e das Secretarias Municipais que não demandam de fundo específico, para sua manutenção e seus respectivos departamentos.

2.2. Faz-se necessário a contratação de serviços de internet via link dedicado para possibilitar a comunicação da Prefeitura Municipal, com as Secretarias e Fundos deste Município, Órgãos Municipal, Estadual e Federal, bem como na transmissão de informações a população e também ao Portal do Tribunal de Contas do Estado/TCM.

2.3. No mesmo sentido, o cidadão e a sociedade também serão beneficiados com: Redução do tempo de consulta e dos custos com deslocamento. Oferta de serviços online para realização de consultas de viabilidade e prestação de informação sobre licenciamento, de forma fácil, ágil e inteligente, proporcionando ao cidadão acesso à informação e serviços públicos online sem burocracia e com menor custo. Acesso fácil e rápido a serviços públicos online. Acesso à serviços por meio de multiplataformas virtuais (smartphone, tablets, desktop) e aplicativos móveis de autosserviço (24h por dia, 7 dias por semana), possibilitando à consulta ágil e o acompanhamento virtual de processos, garantindo mais autonomia, flexibilidade e comodidade no atendimento ao cidadão.

2.4. Atualmente, a Prefeitura Municipal e as Secretarias mantêm um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo.

2.5. Os contratos desse link têm seu encerramento previsto para o dia 31 de março de 2021 e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Prefeitura ficará indisponível.

2.6. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso a Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) - PREFEITURA. <i>Especificação: Dispondo de nós de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, internet banda larga (upload/download - link dedicado 30.720,00 Kbps/Mbps), acesso ilimitado. Com distribuição de acordo com a necessidade da Secretaria</i>	12,000	MÊS

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1 - Fornecimento de link de acesso à internet dedicado, do tipo Fibra, Cabo ou Via Rádio;
- 4.2 - Fornecimento de 01 (um) Endereço IP fixo e válido;
- 4.3 - Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornece a possibilidade de contratação de provedor gratuito;
- 4.4 - O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- 4.5 - O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;
- 4.7 - Caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, utilizar linhas existentes ou instalá-las sem custo adicional.
- 4.8 - A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (Modem, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;
- 4.9 - A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.
- 4.10 - O link de acesso à internet poderá ser ativado em Linhas Telefônicas instaladas pela CONTRATADA sem custos adicionais aos previstos neste termo de referência, ou seja, a CONTRATANTE pagará valor único pelo link de acesso à internet.
- 4.11 - O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.
- 4.12 - Serão aceitos links de acesso cuja conexão ao backbone da internet seja feita por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica ou cabo;
- 4.13 - Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- 4.14 - As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologados pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo;
- 4.15 - O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Anexo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou acesso points) fornecidos pela Prefeitura, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;
- 4.16 - O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.
- 4.17 - Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.18 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer durante o período do contrato 01 (um) roteador wireless com 4 (quatro) portas LAN RJ-45 e velocidade mínima de 150 Mbps.

5. GARANTIA DE BANDA

5.1 - Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel.

6. DISPONIBILIDADE

6.1 - Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

7. INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO

6.1 - Para implantação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, um cronograma de instalação dos serviços, de comum acordo com a Divisão de Informática da Prefeitura Municipal;

6.2 - A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento será feita mediante solicitação formal; 6.3 - A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo contrato, para ativação do link;

6.4 - No caso do uso de tecnologias que necessitem de um prazo maior, a CONTRATADA em questão deverá fornecer justificativa por escrito Divisão de informática da Prefeitura Municipal, para aprovação;

6.5 - A Divisão de Informática da Prefeitura Municipal poderá solicitar remanejamentos após a instalação de qualquer Link de acesso, condicionadas a um estudo de viabilidade realizada pela CONTRATADA;

6.6 - Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato a Administração Municipal, com relatório comprovando a inviabilidade alegada. Administração Municipal, diante de tal fato, estará desobrigada de manter o serviço de fornecimento link de acesso.

7. VELOCIDADE DE ACESSO

7.1 - O link de acesso à internet deverá ter velocidade de no mínimo 2 Mbps dedicado e no máximo 10Mbps conforme demanda da CONTRATANTE;

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Aceite da instalação

8.1.1 - O aceite do link de acessos deverá ser realizado na presença do Fiscal do Contrato e o técnico da CONTRATADA, nos locais onde forem instalados os serviços.

8.1.2 - Quando houver solicitação de mudança de endereço do acesso fornecido, ou mudança de local no mesmo endereço, adotar-se-á o mesmo procedimento do aceite da instalação inicial.

8.2 - Aceite do serviço mensal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ 05.132.436/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.2.1 - O serviço mensal, que corresponde ao fornecimento dos acessos solicitados, deve ter sua fatura atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 8.2.2 - O atesto do Fiscal do Contrato a cada mês servirá como "Aceite de Serviço Mensal".
- 8.2.3 - O não pagamento das faturas devido pendência da contratada importará em prorrogação da fatura sem ônus para a Administração Municipal.
- 8.2.4 - Não serão devidos os valores de serviço mensal de Link de acesso não ativados ou cancelados

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 - O valor de instalação do Link de acessos especificado será pago após a emissão do aceite final.
- 9.2 - O valor mensal a ser pago pelo fornecimento do link de acesso de internet será pago mensalmente a partir do mês subsequente ao Aceite Final, sempre condicionado à emissão do "Aceite de Serviço Mensal" por parte do Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal;
- 9.3 - Em caso de solicitação de mudança de endereço, o valor correspondente será pago juntamente com o valor mensal, no mês seguinte à emissão do aceite desta mudança.
- 9.4 - Em caso de solicitação de mudança de local de acesso no mesmo endereço, o valor correspondente será pago juntamente com o valor mensal, no mês seguinte à emissão do aceite dessa mudança.
- 9.5 - Os valores ofertados para os serviços de mudança de endereço e mudança de local só serão exigíveis quando da efetiva utilização destes.
- Observação: Não deve ser cobrado valor de mudança de local no caso de mudança de endereço.

Ponta de Pedras - PA; 25 de outubro de 2022.


GEVLA SILVA PINHEIRO
Secretária de Administração e Planejamento



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.797.106/0001-84

Ofício N° 294/2022/FMS – PMPP

Ponta de Pedras - PA, 26 de outubro de 2022.

De: INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde.

A(o) Exmª Sra. Consuelo Maria da Silva Castro
Prefeita Municipal de Ponta de Pedras

Exmª, Prefeita,

Encaminhamos a V. Exmª. a solicitação para que seja providenciado o devido processo, com vista à **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO (WIFI) OU VIA CABO (SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, 24 HORAS/DIAS, 7 DIAS/SEMANAS, COM LINK DE INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX, DOWNLOAD E UPLOAD”**, com o objetivo de suprir as necessidades desta Secretaria, tudo conforme levantamento realizado por esta secretaria expresso no termo de referência em anexo.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dec. 29/2022



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.797.106/0001-84

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente termo refere-se à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO (WIFI) OU VIA CABO (SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, 24 HORAS/DIAS, 7 DIAS/SEMANAS, COM LINK DE INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX, DOWNLOAD E UPLOAD.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para realização dos serviços de internet, são de suma importância no sentido de garantir o pleno funcionamento dos departamentos e das atividades administrativas desta Secretaria municipal de Saúde, para sua manutenção e seus respectivos departamentos e seus programas: Média e Alta complexidade, Assistência Farmacêutica, Atenção Básica e Vigilância Sanitária e afins.

2.2. Faz-se necessário a contratação de serviços de internet via link dedicado para possibilitar a comunicação da Secretaria, com a Prefeitura, Secretarias e Fundos deste Município, Órgãos Municipais, Estadual e Federal, bem como na transmissão de informações a população e também ao Portal do Tribunal de Contas do Estado/TCM.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
3	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) - POSTOS DE SAÚDE <i>Especificação: Dispondo de nós de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, internet banda larga (upload/download - link dedicado 20.480,00 Kbps/Mbps), acesso ilimitado. Com distribuição de acordo com a necessidade da Secretaria</i>	12,000	MÊS
4	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) - SAÚDE. <i>Especificação: Dispondo de nós de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, internet banda larga (upload/download - link dedicado 10.240,00 Kbps/Mbps), acesso ilimitado. Com distribuição de acordo com a necessidade da Secretaria</i>	12,000	MÊS

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1 - Fornecimento de link de acesso à internet dedicado, do tipo Fibra, Cabo ou Via Rádio;
- 4.2 - Fornecimento de 01 (um) Endereço IP fixo e válido;
- 4.3 - Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornece a possibilidade de contratação de provedor gratuito;
- 4.4 - O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- 4.5 - O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;
- 4.7 - Caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, utilizar linhas existentes ou instalá-las sem custo adicional.
- 4.8 - A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (Modem, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;
- 4.9 - A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.
- 4.10 - O link de acesso à internet poderá ser ativado em Linhas Telefônicas instaladas pela CONTRATADA sem custos adicionais aos previstos neste termo de referência, ou seja, a CONTRATANTE pagará valor único pelo link de acesso à internet.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.797.106/0001-84

- 4.11 - O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.
- 4.12 - Serão aceitos links de acesso cuja conexão ao backbone da internet seja feita por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica ou cabo;
- 4.13 - Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- 4.14 - As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo;
- 4.15 - O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Anexo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou acesso points) fornecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;
- 4.16 - O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.
- 4.17 - Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.
- 4.18 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer durante o período do contrato 01 (um) roteador wireless com 4 (quatro) portas LAN RJ-45 e velocidade mínima de 150 Mbps.

5. GARANTIA DE BANDA

- 5.1 - Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel.

6. DISPONIBILIDADE

- 6.1 - Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

7. INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO

- 6.1 - Para implantação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, um cronograma de instalação dos serviços, de comum acordo com a Divisão de Informática da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 6.2 - A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento será feita mediante solicitação formal; 6.3 - A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo contrato, para ativação do link;
- 6.4 - No caso do uso de tecnologias que necessitem de um prazo maior, a CONTRATADA em questão deverá fornecer justificativa por escrito Divisão de informática da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para aprovação;
- 6.5 - A Divisão de Informática da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá solicitar remanejamentos após a instalação de qualquer Link de acesso, condicionadas a um estudo de viabilidade realizada pela CONTRATADA;
- 6.6 - Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato a Administração Municipal, com relatório comprovando a inviabilidade alegada. Administração Municipal, diante de tal fato, estará desobrigada de manter o serviço de fornecimento link de acesso.

7. VELOCIDADE DE ACESSO



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.797.106/0001-84

7.1 - O link de acesso à internet deverá ter velocidade de no mínimo 2 Mbps dedicado e no máximo 10Mbps conforme demanda da CONTRATANTE;

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Aceite da instalação

8.1.1 - O aceite do link de acessos deverá ser realizado na presença do Fiscal do Contrato e o técnico da CONTRATADA, nos locais onde forem instalados os serviços.

8.1.2 - Quando houver solicitação de mudança de endereço do acesso fornecido, ou mudança de local no mesmo endereço, adotar-se-á o mesmo procedimento do aceite da instalação inicial.

8.2 - Aceite do serviço mensal

8.2.1 - O serviço mensal, que corresponde ao fornecimento dos acessos solicitados, deve ter sua fatura atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.2.2 - O atesto do Fiscal do Contrato a cada mês servirá como "Aceite de Serviço Mensal".

8.2.3 - O não pagamento das faturas devido pendência da contratada importará em prorrogação da fatura sem ônus para a Administração Municipal.

8.2.4 - Não serão devidos os valores de serviço mensal de Link de acesso não ativados ou cancelados

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O valor de instalação do Link de acessos especificado será pago após a emissão do aceite final. 9.2 - O valor mensal a ser pago pelo fornecimento do link de acesso de internet será pago mensalmente a partir do mês subsequente ao Aceite Final, sempre condicionado à emissão do "Aceite de Serviço Mensal" por parte do Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal;

9.3 - Em caso de solicitação de mudança de endereço, o valor correspondente será pago juntamente com o valor mensal, no mês seguinte à emissão do aceite desta mudança.

9.4 - Em caso de solicitação de mudança de local de acesso no mesmo endereço, o valor correspondente será pago juntamente com o valor mensal, no mês seguinte à emissão do aceite dessa mudança.

9.5 - Os valores ofertados para os serviços de mudança de endereço e mudança de local só serão exigíveis quando da efetiva utilização destes.

Observação: Não deve ser cobrado valor de mudança de local no caso de mudança de endereço.

Ponta de Pedras - PA, 26 de outubro de 2022.


INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.103.810/0001-00

OFICIO Nº 154/2022 - SEMAS-PMPP

Ponta de Pedras/PA, 26 de outubro de 2022.

DE: REGINA MARIA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A EXMª SRA. CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

Exmª, Prefeito(a),

Encaminhamos a V. Exmª. a solicitação para que seja providenciado o devido processo, com vista à **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO (WIFI) OU VIA CABO (SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, 24 HORAS/DIAS, 7 DIAS/SEMANAS, COM LINK DE INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX, DOWNLOAD E UPLOAD"**, com o objetivo de suprir as necessidades desta Secretaria, tudo conforme levantamento realizado por esta secretaria expresso no termo de referência em anexo.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


REGINA MARIA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.103.810/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente termo refere-se à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO (WIFI) OU VIA CABO (SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, 24 HORAS/DIAS, 7 DIAS/SÉMANAS, COM LINK DE INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX, DOWNLOAD E UPLOAD.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para realização dos serviços de internet, são de suma importância no sentido de garantir o pleno funcionamento dos departamentos e das atividades administrativas desta Secretarias Municipal, para sua manutenção e seus respectivos departamentos.

2.2. Ressalta-se que a presente solicitação visa atender as necessidades de manutenção e alimentação dos programas do Ministério da Cidadania referentes ao repasse de recursos federais, fundo a fundo à esta Secretaria Municipal, e ainda na gestão do Cadastro Único e programas Sociais, visando resguardar o atendimento dos serviços públicos sócio assistenciais e essenciais no âmbito da Proteção Social Básicas e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, garantindo as condições mínimas de trabalho.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) - CREAS <i>Especificação: Dispondo de nós de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, internet banda larga (upload/download - link dedicado 5.120,00 Kbps/Mbps), acesso ilimitado. Com distribuição de acordo com a necessidade da Secretaria</i>		12,000	MÊS
2	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) - CRAS <i>Especificação: Dispondo de nós de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, internet banda larga (upload/download - link dedicado 5.120,00 Kbps/Mbps), acesso ilimitado. Com distribuição de acordo com a necessidade da Secretaria</i>		12,000	MÊS
3	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) ASSISTÊNCIA SOCIAL <i>Especificação: Dispondo de nós de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, internet banda larga (upload/download - link dedicado 10.240,00 Kbps/Mbps), acesso ilimitado. Com distribuição de acordo com a necessidade da Secretaria</i>		12,000	MÊS

4. DETALHAMENTO DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.103.810/0001-00

- 4.1 - Fornecimento de link de acesso à internet dedicado, do tipo Fibra, Cabo ou Via Rádio;
- 4.2 - Fornecimento de 01 (um) Endereço IP fixo e válido;
- 4.3 - Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornece a possibilidade de contratação de provedor gratuito;
- 4.4 - O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- 4.5 - O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;
- 4.7 - Caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, utilizar linhas existentes ou instalá-las sem custo adicional.
- 4.8 - A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (Modem, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;
- 4.9 - A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.
- 4.10 - O link de acesso à internet poderá ser ativado em Linhas Telefônicas instaladas pela CONTRATADA sem custos adicionais aos previstos neste termo de referência, ou seja, a CONTRATANTE pagará valor único pelo link de acesso à internet.
- 4.11 - O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.
- 4.12 - Serão aceitos links de acesso cuja conexão ao backbone da internet seja feita por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica ou cabo;
- 4.13 - Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- 4.14 - As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologados pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo;
- 4.15 - O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Anexo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou acesso points) fornecidos pela Prefeitura, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;
- 4.16 - O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.
- 4.17 - Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.
- 4.18 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer durante o período do contrato 01 (um) roteador wireless com 4 (quatro) portas LAN RJ-45 e velocidade mínima de 150 Mbps.

5. GARANTIA DE BANDA

- 5.1 - Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.103.810/0001-00

6. DISPONIBILIDADE

6.1 - Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

7. INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO

6.1 - Para implantação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, um cronograma de instalação dos serviços, de comum acordo com a Divisão de Informática da Prefeitura Municipal;

6.2 - A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento será feita mediante solicitação formal; 6.3 - A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo contrato, para ativação do link;

6.4 - No caso do uso de tecnologias que necessitem de um prazo maior, a CONTRATADA em questão deverá fornecer justificativa por escrito Divisão de informática da Prefeitura Municipal, para aprovação;

6.5 - A Divisão de Informática da Prefeitura Municipal poderá solicitar remanejamentos após a instalação de qualquer Link de acesso, condicionadas a um estudo de viabilidade realizada pela CONTRATADA;

6.6 - Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato a Administração Municipal, com relatório comprovando a inviabilidade alegada. Administração Municipal, diante de tal fato, estará desobrigada de manter o serviço de fornecimento link de acesso.

7. VELOCIDADE DE ACESSO

7.1 - O link de acesso à internet deverá ter velocidade de no mínimo 2 Mbps dedicado e no máximo 10Mbps conforme demanda da CONTRATANTE;

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Aceite da instalação

8.1.1 - O aceite do link de acessos deverá ser realizado na presença do Fiscal do Contrato e o técnico da CONTRATADA, nos locais onde forem instalados os serviços.

8.1.2 - Quando houver solicitação de mudança de endereço do acesso fornecido, ou mudança de local no mesmo endereço, adotar-se-á o mesmo procedimento do aceite da instalação inicial.

8.2 - Aceite do serviço mensal

8.2.1 - O serviço mensal, que corresponde ao fornecimento dos acessos solicitados, deve ter sua fatura atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.2.2 - O atesto do Fiscal do Contrato a cada mês servirá como "Aceite de Serviço Mensal".



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.103.810/0001-00

8.2.3 - O não pagamento das faturas devido pendência da contratada importará em prorrogação da fatura sem ônus para a Administração Municipal.

8.2.4 - Não serão devidos os valores de serviço mensal de Link de acesso não ativados ou cancelados

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O valor de instalação do Link de acessos especificado será pago após a emissão do aceite final. 9.2 - O valor mensal a ser pago pelo fornecimento do link de acesso de internet será pago mensalmente a partir do mês subsequente ao Aceite Final, sempre condicionado à emissão do "Aceite de Serviço Mensal" por parte do Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal;

9.3 - Em caso de solicitação de mudança de endereço, o valor correspondente será pago juntamente com o valor mensal, no mês seguinte à emissão do aceite desta mudança.

9.4 - Em caso de solicitação de mudança de local de acesso no mesmo endereço, o valor correspondente será pago juntamente com o valor mensal, no mês seguinte à emissão do aceite dessa mudança.

9.5 - Os valores ofertados para os serviços de mudança de endereço e mudança de local só serão exigíveis quando da efetiva utilização destes.

Observação: Não deve ser cobrado valor de mudança de local no caso de mudança de endereço.

Ponta de Pedras/PA, 26 de outubro de 2022.

Regina M. Ferreira da Silva

REGINA MARIA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41

OFICIO Nº 256/2022- /SEMED/PMPP

Ponta de Pedras/PA, 28 de outubro de 2022.

De: Mirian Lobato Junior
Secretária Municipal de Educação.

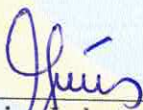
A Exmª Sra. Consuelo Maria da Silva Castro
Prefeita Municipal de Ponta de Pedras

Exmª, Prefeito(a),

Encaminhamos a V. Exmª. a solicitação para que seja providenciado o devido processo, com vista à **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO (WIFI) OU VIA CABO (SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM) PARA ATENDER, AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, 24 HORAS/DIAS, 7 DIAS/SEMANAS, COM LINK DE INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX, DOWNLOAD E UPLOAD”**, com o objetivo de suprir as necessidades desta Secretaria, tudo conforme levantamento realizado por esta secretaria expresso no termo de referência em anexo.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente


Mirian Lobato Junior
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo refere-se à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO (WIFI) OU VIA CABO (SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM) PARA ATENDER, AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, 24 HORAS/DIAS, 7 DIAS/SEMANAS, COM LINK DE INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX, DOWNLOAD E UPLOAD.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para realização dos serviços do referido objeto é de suma importância no sentido de garantir o pleno funcionamento dos departamentos e das atividades administrativas desta Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos departamentos e setores.

2.2. Faz-se necessário a contratação de serviços de acesso à internet via link dedicado para possibilitar a comunicação da Secretaria Municipal de Educação com seus respectivos setores, com os órgãos externos, tanto de nível Municipal, quanto a nível Estadual e Nacional, garantindo o acesso às ferramentas necessárias a realização dos trabalhos desenvolvidas pela Secretaria visando atender o aumento de demanda de acesso à internet oriunda de novos serviços e facilidades disponíveis na WEB, garantindo alta disponibilidade dos serviços de TI.

2.3. Ressalta-se ainda, que a internet torna-se cada vez mais, um mecanismo de relevância inestimável para a sociedade, para as pessoas, para o diálogo, para a informação, para transparência dos órgãos públicos.

2.3. Dito isso, podemos dizer que está e uma ferramenta fundamental para a garantia dos serviços educacionais, seja no âmbito pedagógico ou da administração como um todo.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) - EDUCAÇÃO I. <i>Especificação : Dispondo de nós de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, internet banda larga (upload/download - link dedicado 10.240,00 Kbps/Mbps), acesso ilimitado. Com distribuição de acordo com a necessidade da Secretaria</i>		12,000	MÊS
2	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) - EDUCAÇÃO II. <i>Especificação : Dispondo de nós de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, internet banda larga (upload/download - link dedicado 15.360,00 Kbps/Mbps), acesso ilimitado. Com distribuição de acordo com a necessidade da Secretaria</i>		12,000	MÊS

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1 - Fornecimento de link de acesso à internet dedicado, do tipo Fibra, Cabo ou Via Rádio;
- 4.2 - Fornecimento de 01 (um) Endereço IP fixo e válido;
- 4.3 - Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornece a possibilidade de contratação de provedor gratuito;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41

- 4.4 - O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- 4.5 - O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;
- 4.7 - Caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, utilizar linhas existentes ou instalá-las sem custo adicional.
- 4.8 - A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (Modem, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;
- 4.9 - A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.
- 4.10 - O link de acesso à internet poderá ser ativado em Linhas Telefônicas instaladas pela CONTRATADA sem custos adicionais aos previstos neste termo de referência, ou seja, a CONTRATANTE pagará valor único pelo link de acesso à internet.
- 4.11 - O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.
- 4.12 - Serão aceitos links de acesso cuja conexão ao backbone da internet seja feita por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica ou cabo;
- 4.13 - Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- 4.14 - As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologados pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo;
- 4.15 - O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Anexo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou acesso points) fornecidos pela Secretaria de Educação, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;
- 4.16 - O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.
- 4.17 - Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.
- 4.18 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer durante o período do contrato 01 (um) roteador wireless com 4 (quatro) portas LAN RJ-45 e velocidade mínima de 150 Mbps.

5. GARANTIA DE BANDA

- 5.1 - Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel.

6. DISPONIBILIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41

6.1 - Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

7. INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO

6.1 - Para implantação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, um cronograma de instalação dos serviços, de comum acordo com a Divisão de Informática da Secretaria de Educação;

6.2 - A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento será feita mediante solicitação formal;

6.3 - A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo contrato, para ativação do link;

6.4 - No caso do uso de tecnologias que necessitem de um prazo maior, a CONTRATADA em questão deverá fornecer justificativa por escrito Divisão de informática da Secretaria de Educação, para aprovação;

6.5 - A Divisão de Informática da Secretaria de Educação poderá solicitar remanejamentos após a instalação de qualquer Link de acesso, condicionadas a um estudo de viabilidade realizada pela CONTRATADA;

6.6 - Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato a Administração Municipal, com relatório comprovando a inviabilidade alegada. Administração Municipal, diante de tal fato, estará desobrigada de manter o serviço de fornecimento link de acesso.

7. VELOCIDADE DE ACESSO

7.1 - O link de acesso à internet deverá ter velocidade de no mínimo 2 Mbps dedicado e no máximo 10Mbps conforme demanda da CONTRATANTE;

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Aceite da instalação

8.1.1 - O aceite do link de acessos deverá ser realizado na presença do Fiscal do Contrato e o técnico da CONTRATADA, nos locais onde forem instalados os serviços.

8.1.2 - Quando houver solicitação de mudança de endereço do acesso fornecido, ou mudança de local no mesmo endereço, adotar-se-á o mesmo procedimento do aceite da instalação inicial.

8.2 - Aceite do serviço mensal

8.2.1 - O serviço mensal, que corresponde ao fornecimento dos acessos solicitados, deve ter sua fatura atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.2.2 - O atesto do Fiscal do Contrato a cada mês servirá como "Aceite de Serviço Mensal".

8.2.3 - O não pagamento das faturas devido pendência da contratada importará em prorrogação da fatura sem ônus para a Administração Municipal.

8.2.4 - Não serão devidos os valores de serviço mensal de Link de acesso não ativados ou cancelados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 - O valor de instalação do Link de acessos especificado será pago após a emissão do aceite final.
- 9.2 - O valor mensal a ser pago pelo fornecimento do link de acesso de internet será pago mensalmente a partir do mês subsequente ao Aceite Final, sempre condicionado à emissão do “Aceite de Serviço Mensal” por parte do Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal;
- 9.3 - Em caso de solicitação de mudança de endereço, o valor correspondente será pago juntamente com o valor mensal, no mês seguinte à emissão do aceite desta mudança.
- 9.4 - Em caso de solicitação de mudança de local de acesso no mesmo endereço, o valor correspondente será pago juntamente com o valor mensal, no mês seguinte à emissão do aceite dessa mudança.
- 9.5 - Os valores ofertados para os serviços de mudança de endereço e mudança de local só serão exigíveis quando da efetiva utilização destes.
- Observação: Não deve ser cobrado valor de mudança de local no caso de mudança de endereço.

Ponta de Pedras/PA, 28 de outubro de 2022.



Mirian Lobato Junior
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
**PONTA DE
PEDRAS**
Cidade de gente feliz!